Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 451/2020
Data: 03/03/2020 - Horário: 15:51
Legislativo - PLO 32/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

O Vereador infra-assinado **Joecir Bernardi – SD** no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para a regimental tramitação e solicita apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 32/2020

Cria o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica no município de Pato Branco.

Parágrafo único. O programa referido no *caput* tem a finalidade de estimular e propiciar a produção de produtos orgânicos sem a utilização de fertilizantes químicos e de agrotóxicos, objetivando a preservação do meio ambiente e o crescimento da cadeia produtiva na produção agroecológica.

Art. 2º O Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica, será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio das demais secretarias municipais e dos segmentos produtivos do Município de Pato Branco e buscará os seguintes resultados:

I - disseminar a cultura da agricultura orgânica, com a demonstração dos benefícios para o meio ambiente, assim como para os fornecedores e consumidores de alimentos saudáveis e ecologicamente corretos;

II - estimular a substituição progressiva do uso do agrotóxico para a agricultura orgânica;

III - difundir informações técnicas relacionadas à produção agroecológica;

IV - criar o selo municipal orgânico para os produtos *in natura* e processados de origem animal e vegetal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com Organizações não Governamentais - ONGs e entidades representativas dos agricultores, incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de projetos para:

I - produzir tecnologia agroecológica voltada à agricultura familiar;

II - estimular estratégias de comercialização de produtos orgânicos;

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 451/2020
Data: 03/03/2020 - Horário: 15:51
Legislativo - PLO 32/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

III - estimular a formação e consolidação de grupos de agricultores agroecológicos;

IV - adaptar tecnologias agroecológicas às condições e experiências locais;

V - formar e capacitar os agricultores familiares com fins de industrializar e comercializar os produtos de origem orgânicos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá realizar convênios com prefeituras municipais, com entidades representativas dos agricultores e organizações não governamentais - ONGs, para a implementação do Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica.

Art. 5º O acesso aos benefícios desta Lei será garantido ao agricultor familiar que:

I - tenha propriedade rural, ou o processo produtivo, em fase de conversão, ou que queira iniciar a conversão para sistema agroecológico/orgânico ou que já esteja convertida:

II - possuir renda principal proveniente do meio rural;

III - possuir terra, ou ser arrendatário, meeiro e parceiro de terra no Município de Pato Branco.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2020.

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 451/2020
Data: 03/03/2020 - Horário: 15:51
Legislativo - PLO 32/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de estimular e propiciar a produção de produtos orgânicos sem a utilização de fertilizantes químicos e de agrotóxicos, objetivando a preservação do meio ambiente e o crescimento da cadeia produtiva na produção agroecológica.

O programa será executado por meio da Secretaria Municipal de Agricultura com o apoio das demais Secretarias Municipais e dos segmentos produtivos do município, buscando disseminar a cultura da agricultura orgânica, estimular a substituição progressiva do uso do agrotóxico para a agricultura orgânica, difundir informações técnicas relacionadas à produção agroecológica e criar o selo municipal orgânico para os produtos *in natura* e processados de origem animal e vegetal.

A Secretaria Municipal de Agricultura fica autorizada a realizar convênios com prefeituras municipais, com entidades representativas dos agricultores e organizações não governamentais - ONGs, para a implementação do programa. Terão acesso aos benefícios os agricultores familiares que tenham propriedade rural (ou o processo produtivo em fase de conversão, ou que queira iniciar a conversão para sistema agroecológico/orgânico, ou que já esteja convertido); que possuírem renda principal proveniente do meio rural; e que tiverem terras, ou sejam arrendatários, meeiros e parceiros de terra no município de Pato Branco.

Deste modo, é de suma importância, o incentivo à agricultura orgânica, pois desta forma a população irá consumir produtos de uma forma mais natural possível, evitando doenças causadas em decorrência do uso de agrotóxicos, haverá também a diminuição de contaminação aos agricultores e ao meio ambiente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2020.

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** Lei nº 32/2020.

Pato Branco, 4/03/2020

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Projeto de Lei nº 32/2020
Autoria: Joecir Bernardi (PSD)

PARECER JURÍDICO

O nobre vereador Joecir Bernardi (PSD) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo *criar o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica no Município de Pato Branco.*

Nas justificativas aduz basicamente o que dispõe a norma pretendida, abordando sobre a importância do programa que ora se pretende implementar no município.

De uma rápida análise do objeto da proposição, tem-se que a matéria é, de certa forma, técnica e que depende de informações padronizadas para sua aplicabilidade, dependendo, inclusive, da política pública implementada no município nesta área em específico.

Talvez legislar sobre tal assunto, nos moldes pretendidos pelo nobre Edil, estar-se-ia extrapolando a competência legal permitida ao legislador, adentrando numa seara muito específica inerente a uma secretaria da estrutura administrativa municipal que refoge à sua análise.

Por tal motivo, destarte, que a análise jurídica do projeto será reservada para um momento posterior, tendo em vista que necessitamos da manifestação prévia do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, para que opine tecnicamente a respeito da presente proposição legislativa, a fim de se buscar maiores subsídios para a devida análise, discussão e votação da matéria.

Ademais, recomendamos seja oficiado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para que, eventualmente, manifeste-se a respeito da proposição, porquanto a matéria é reflexamente afeta a esta área.

Os questionamentos deverão ser feitos por meio da Comissão de Justiça e Redação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fl. 6

Com as informações advindas do Executivo, requer o **RETORNO** do projeto para a devida complementação da manifestação jurídica.

É o parecer.

Pato Branco, 3 de agosto de 2020.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 32/2020.**

Pato Branco, 5 de agosto de 2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: Rodrigo José Carrio

Data: 05/08/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2429/2020
Data: 06/08/2020 - Horário: 11:02
Legislativo - REQ 1572/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos

Excelentíssimo Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

APROVADO
Data: 10/08/2020

REQUERIMENTO Nº 1572/2020

Requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se manifeste tecnicamente sobre o Projeto de Lei Ordinária 32/2020, de autoria do Vereador Joecir Bernardi - PSD, que cria o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica no Município de Pato Branco.

O Vereador **Rodrigo José Correia – Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, solicitando manifestação técnica sobre o Projeto de Lei Ordinária 32/2020, de autoria do Vereador Joecir Bernardi - PSD, que cria o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica no Município de Pato Branco.

A referida manifestação é de suma importância para instrução do Projeto de Lei em tela, para que posteriormente este Vereador/Relator possa juntamente com os demais membros da Comissão de Justiça e Redação, analisar a matéria e exarar o parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 6 de agosto de 2020.

Rodrigo Correia.
Rodrigo José Correia
Vereador – Podemos

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1505
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº. 097/2020/SMMA Pato Branco, 18 de agosto de 2020.

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos requerimentos dessa Casa de Leis encaminhados à essa Secretaria de Meio Ambiente através parecer técnico sobre o Projeto de Lei 32/2020, que cria o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica no Município de Pato Branco.

Tendo em vista o conteúdo do referido Projeto de Lei, manifestamos nosso parecer favorável, tendo em vista a importância, oportunidade e a relevância do tema em questão.

Dessa forma, seguem algumas sugestões e considerações:

Ao invés de "programa" sugerimos instituir a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável;

Política intersetorial envolvendo Secretarias de Saúde, Agricultura, Ação Social e Cidadania e Educação;

Orçamento, através de um fundo de apoio para implementação das políticas

Visa dessa forma, estimular o consumo de alimento saudável.

Atender a lei que exigira 100 por cento da alimentação orgânica nas escolas até 2030;

(matéria veiculada em (3,09,2019)

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou 03/09/19 decreto regulamentando a Lei 16.751/10, que institui a alimentação escolar orgânica em todo o sistema estadual de ensino do Paraná. O objetivo é incluir alimentos orgânicos gradualmente na alimentação dos alunos das mais de 2 mil escolas estaduais, até chegar a 100% da merenda em 2030. Parte da produção virá da agricultura familiar. Atualmente, 8% da alimentação escolar é orgânica e 60% é proveniente da agricultura familiar.

Para que Pato Branco faça parte do fornecimento deste nicho de mercado que é a merenda orgânica, diversas estratégias deverão ser adotadas pelo municipio ao longo dos próximos anos. As ações incluem soluções na área de sanidade animal, ampliação da produção e organização dos produtores em associações e cooperativas."A meta é audaciosa, mas o apoio do municipio de forma progressiva, pode aumentar a compra de alimentos sem agrotóxicos, principalmente da agricultura familiar de Pato Branco, melhorando a qualidade da merenda de nossos alunos.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2600/2020
Data: 18/08/2020 - Horário: 09:56
Administrativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Meta do COMSEA

Conselho de segurança alimentar e nutricional de Pato Branco tem incluído em suas metas para 2020, estratégias que fortaleçam e desenvolvam as famílias que trabalham com produção agroecológica ou orgânica;

Utilização de espaços, terrenos disponíveis para o plantio de hortaliças;

PREVER AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

I - promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional, do direito humano à alimentação adequada, saudável e de baixo custo;

II - a conservação dos ecossistemas naturais, a recomposição dos ecossistemas modificados e a promoção dos agroecossistemas sustentáveis;

III - implementação de políticas de apoio à transição agroecológica;

IV - ampliação e fortalecimento da produção de alimentos agroecológicos e orgânicos em áreas rurais e urbanas;

V - apoio à comercialização de alimentos derivados da agricultura de base ecológica no município;

VI - promoção do desenvolvimento de atividades formativas, pedagógicas, lúdicas e terapêuticas com a população em geral, especialmente com crianças e jovens.

VII - redução das desigualdades de gênero e geração, por meio de ações e programas que promovam a autonomia das mulheres e jovens;

VIII - incentivo à implementação da perspectiva agroecológica nas instituições de ensino, de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural;

IX - estímulo ao protagonismo de agricultores;

VII - estimular o uso de espaços públicos e privados em desuso adotando práticas agroecológicas, atribuindo-lhes a função social e contribuindo para a organização e limpeza de espaços urbanos, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos ou vetores de doença;

VIII - apoiar a comercialização de alimentos derivados da agricultura de base agroecológica em diversos pontos do município, priorizando sistemas justos, canais curtos de comercialização e os mercados institucionais, como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

IX - assegurar a participação de organizações populares na elaboração e gestão do Plano Municipal de Agroecologia e Alimentação Saudável, de programas e projetos de pesquisa, ensino e acompanhamento técnico e extensão urbano/rural em agroecologia;

X - fortalecer o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pato Branco, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Segurança

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Alimentar e Nutricional (PNSAN), a qual tem como propósito garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

XI - criar, por meio de lei específica, o fundo municipal de apoio a agroecologia, produção orgânica e alimentação saudável.

Atenciosamente.

Antônio Cezar Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Antonio Cezar Soares
Secretário Municipal Meio Ambiente
Portaria n.º 577/2019

Ao Senhor

Moacir Gregolin

Presidente da Câmara de Vereadores

Pato Branco – PR.

Fls. 12
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 32/2020

O Vereador **Rodrigo José Correia – Podemos** relator nomeado para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 32/2020, de autoria do Executivo Municipal, Vereador Joecir Bernardi - PSD, requer novo parecer jurídico tendo em vista a juntada de documentos (fls.10/12), e a recomendação para o referido retorno (fls.5/6).

Pato Branco 21 de agosto de 2020.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – Podemos

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** LEI 32/2020.

Pato Branco, 21/08/2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 14

Ofício nº 1/2021/DL

Pato Branco, 5 de janeiro de 2021.

Senhores:

Encaminhamos, para conhecimento e providências, relação anexa, contendo as proposições não apreciadas na legislatura anterior (2017-2020).

*** 2 Projetos de Lei Complementar;**
*** 2 Projetos de Resolução;**
*** 1 Proposta de Emenda à Lei Orgânica**
*** 50 Projetos de Lei Ordinária.**

Referidas proposições deverão ser arquivadas, mediante determinação da Mesa Diretora, conforme inciso XII do art. 30 do Regimento Interno.

"Art. 30. Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:
...
XII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior."

Atenciosamente.

Eliana Scariot Amorim
Coordenadora do Departamento Legislativo

Recebi em 05/01/21
BRANDÃO
1º SEC.

Recebido 05/01/21
THANIA
2ª SEC.

Senhor **Joecir Bernardi**
Presidente da Mesa Diretora - Sessão Legislativa de 2021
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

Fls. 15

Eliana Scariot Amorim
Coordenadora do Departamento Legislativo

Ofício nº 1/2021/GLB Pato Branco, 05 de janeiro de 2021.

Os vereadores membros da Mesa Diretora, abaixo assinados, em resposta ao Ofício nº 1/2021/DL, solicitam o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura 2017-2020, estando cientes dos dois Projetos de Lei Complementar, dois Projetos de Resolução, uma Proposta de Emenda a Lei Orgânica e cinquenta Projetos de Lei Ordinária.

Sem mais para o momento, se protestos de elevada estima e consideração.

Joecir Bernardi
Presidente

Claudemir Zanco
Vice Presidente

Lindomar Rodrigo Brandão
Primeiro Secretário

Thania M. Caminski G.
Segundo Secretário

Recebido em:
6/1/2021

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272-1504 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
2

PLO 32/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Cria o Programa Municipal de Agroecologia e Incentivo à Agricultura Orgânica no Município de Pato Branco.
(O programa tem a finalidade de estimular e propiciar a produção de produtos orgânicos sem a utilização de fertilizantes químicos e de agrotóxicos, objetivando a preservação do meio ambiente e o crescimento da cadeia produtiva na produção agroecológica; disseminar a cultura da agricultura orgânica, com a demonstração dos benefícios para o meio ambiente, assim como para os fornecedores e consumidores de alimentos saudáveis e ecologicamente corretos; estimular a substituição progressiva do uso do agrotóxico para a agricultura orgânica; difundir informações técnicas relacionadas à produção agroecológica; criar o selo municipal orgânico para os produtos in natura e processados de origem animal e vegetal)

Autor: Joecir Bernardi - SD

Protocolo: 451/2020 **Data de entrada:** 3 de março de 2020

Leitura em Plenário: 4 de março de 2020

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 4 de março de 2020
Emitido em: 3 de agosto de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 5 de agosto de 2020
Relator: Rodrigo José Correia - Podemos

Devolvido ao Departamento Legislativo em: 4 de janeiro de 2021, considerando o fim da Sessão Legislativa Ordinária de 2020, bem como da Legislatura 2017/2020.

ARQUIVADO em: 6 de janeiro de 2021, considerando a determinação da Mesa Diretora através do Ofício nº 1/2021, datado de 5 de janeiro de 2021, atendendo o disposto no inciso XII do art. 30 do Regimento Interno.